

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — Publicitação do Aviso

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expressão nacional.

6 de Julho de 2011. — O Director do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, *Joaquim António Rodrigues de Mira*.

204944308

Aviso n.º 14939/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de posto de trabalho em Centro Novas Oportunidades

1 — Fundamento e legislação aplicável:

1.1 — Na sequência dos despachos de autorização proferidos pela Ministra da Educação, em 9 de Maio de 2011, pelo Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, em 6 de Maio de 2011, bem como da obtenção de parecer favorável do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 115/II/MEF, de 5 de Abril de 2011), ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, e nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do meu despacho de 04/07/2011, está aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, processo de selecção para admissão de Técnico de Diagnóstico e Encaminhamento, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do disposto nas alíneas *g*) e *i*) do n.º 1 do artigo 93.º do RCTFP com vista ao recrutamento de um trabalhador, para preenchimento de posto de trabalho no Centro Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas de Arraiolos por tempo determinado, com início em um de Setembro de 2011 ou em data posterior, logo que o procedimento concursal esteja concluído e com duração até trinta e um de Dezembro de 2013.

2 — Caracterização do Posto de Trabalho

2.1 — O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades do Centro Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, conforme previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio de 2008, e visa o desenvolvimento das actividades correspondentes ao conteúdo funcional da categoria de um técnico superior, grau 3 de complexidade funcional, conforme anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 22 de Janeiro, com as especificidades constantes do artigo 9.º da Portaria n.º 370/2008.

2.2 — Para o desempenho das funções referidas exige-se nível habilitacional correspondente a Licenciatura.

2.3 — O posicionamento remuneratório mensal do trabalhador recrutado será o correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, que equivale a € 1 201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centavos) de acordo com a tabela única remuneratória de acordo com as limitações constantes do n.º 1 do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para 2011 (Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro), com o horário semanal de 35 horas (trinta e cinco horas).

3 — Requisitos de admissão

3.1 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos de admissão:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei Especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- Possuir plano de vacinação obrigatório válido;
- Ser titular de nível habilitacional correspondente a licenciatura.
- Possuir conhecimentos sobre as ofertas de educação e formação, designadamente as destinadas à população adulta, bem como sobre técnicas e estratégias de diagnóstico avaliativo e de orientação.

4 — Formalização das candidaturas

4.1 — As candidaturas serão formalizadas, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, mediante formulário de candidatura, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme disposto

no artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril,

4.2 — A apresentação da candidatura é feita em suporte papel, através de preenchimento de formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, até ao termo do prazo fixado, podendo ser efectuada pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de recepção para Agrupamento de Escolas de Arraiolos, Rua 5 de Outubro, 7040-028 Arraiolos, sendo aplicável o disposto nos n.ºs 2,3 e 4 do artigo 27.º da Portaria 83-A/2009.

4.3 — Na apresentação da candidatura devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Identificação do procedimento concursal a que se candidata;
- Identificação da entidade que realiza o procedimento;
- Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data de Bilhete de Identidade/ cartão de cidadão, número de identificação fiscal, endereço postal, endereço electrónico, caso exista, e número de telefone;
- Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do ponto 3.1);

ii) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional (alínea *f*) do ponto 3.1);

iii) Os que lei especial preveja para a titularidade da categoria correspondente (alínea *g*) do ponto 3.1);

iv) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, caso aplicável, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) O candidato deve declarar serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

4.4 — As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desse documento impossibilite a admissão ou avaliação:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade/cartão do cidadão;
- Fotocópia de Cartão de Identificação Fiscal;
- Curriculum Vitae* datado e assinado acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que se reportem a formação profissional, estágios, experiência profissional e obras publicadas ou trabalhos de investigação realizados;
- Comprovativo das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

4.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

4.6 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve o seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

5 — Motivo de Exclusão

São motivo de exclusão ao presente procedimento concursal a apresentação de candidatura fora de prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regularmente previstos.

6 — Métodos de Selecção

Os métodos de selecção a utilizar serão o da avaliação curricular e o da entrevista de avaliação de competências.

Considerando a urgência do recrutamento e por razões de celeridade, de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, Serão utilizados os métodos de selecção obrigatórios — avaliação curricular (AC), seguido do segundo método de selecção — entrevista de avaliação de competências (EAC), a tranches de dez candidatos, por ordem decrescente de classificação obtida por aplicação do primeiro método (AC) e até à satisfação das necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal, de acordo com o artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

6.1 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho relativo ao último período não superior a três anos. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB \times 40 \% + FP \times 10 \% + EP \times 40 \% + AD \times 10 \%$$

6.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.3 — Após a aplicação dos métodos de selecção definidos, a classificação final (CF) será obtida na escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40 \% + EAC \times 60 \%$$

6.4 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos têm acesso às actas do júri, donde conste a ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que solicitados.

7 — Composição do Júri de concurso

Presidente: Josefa Maria Delgado da Vinha
Vogais efectivos:

António Manuel Florindo Casimiro, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Maria de Fátima Rocha Bergano Caldeira

Vogais suplentes:

Isabel Maria Conceição Ferreira de Matos Dias
António Henrique Lopes Rosmaninho

8 — Notificação dos candidatos

8.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

8.2 — Após a aplicação dos métodos de selecção, o projecto de lista de ordenação final unitária dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, para efeitos de realização de audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo e n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

9 — Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard junto ao PBX e publicada no site do Agrupamento de Escolas.

10 — Igualdade de Oportunidades

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — Publicitação do Aviso

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expressão nacional.

7 de Julho de 2011. — O Director do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, *Joaquim António Rodrigues de Mira*.

204944251

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Moura

Aviso n.º 14940/2011

Aviso de publicitação de oferta de trabalho para técnico de diagnóstico e encaminhamento (m/f)

A Escola Secundária de Moura torna público que se encontra aberto processo de selecção para a admissão de um Técnico de Diagnóstico e Encaminhamento na sequência dos despachos de autorização proferidos pela Ministra da Educação, em 9 de Maio de 2011, e pelo Secretário de

Estado do Emprego e da Formação Profissional, em 6 de Maio de 2011, bem como da obtenção de parecer favorável do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 115/II/MEF, de 5 de Abril de 2011), ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, e nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o qual se encontra sujeito às regras e procedimentos adiante enunciados.

1 — Objecto do processo de selecção

O processo de selecção destina-se a contratar, para o Centro Novas Oportunidades promovido pela Escola Secundária de Moura, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo (até 31 de Dezembro de 2013), ao abrigo do disposto nas alíneas *g*) e *i*) do n.º 1 do artigo 93.º do RCTFP, 1 (um) Técnico de Diagnóstico e Encaminhamento, com o horário semanal de 35 horas e o vencimento mensal ilíquido de € 1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória de acordo com as limitações constantes do n.º 1 do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para 2011 (Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro).

2 — Conteúdo funcional

O conteúdo funcional é o correspondente à carreira técnica superior de regime geral aplicável aos serviços e organismos da administração central, em particular, ao previsto no artigo 9.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, para o técnico de diagnóstico e encaminhamento.

As funções objecto do presente procedimento concursal destinam-se a ser exercidas no Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária de Moura.

3 — Requisitos

Os candidatos a Técnico de Diagnóstico e Encaminhamento deverão:

- Preencher os requisitos gerais constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- Ser detentores do grau académico de Licenciatura;
- Possuir conhecimento das metodologias adequadas e experiência no domínio da educação e formação de adultos, nomeadamente no desenvolvimento de balanços de competências e construção de portefólios reflexivos de aprendizagens.

4 — Prazo e procedimento de formalização das candidaturas

- As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de oito dias úteis, contados a partir do fim do prazo de três dias úteis referido no n.º 5 deste aviso, em requerimento dirigido ao director do estabelecimento de ensino, atrás referido, contendo a identificação completa do candidato e respectiva morada e entregue pessoalmente no horário de funcionamento dos serviços de administração escolar ou mediante correio registado com aviso de recepção para Escola Secundária de Moura, Av. Poeta Joaquim Costa s/n, 7860-108 Moura.
- As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação:

- Documento autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- Curriculum Vitae* devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que se reportem a formação profissional, estágios, experiência profissional e obras publicadas ou trabalhos de investigação realizados;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do Cartão de Contribuinte;
- Atestado de robustez física e perfil psicológico ou declaração, sob compromisso de honra do candidato, em como possui robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções;
- Certificado do registo criminal;
- Comprovativo em como cumpre as leis de vacinação obrigatória.

5 — Método e critérios de selecção

Os métodos de selecção a utilizar serão o da avaliação curricular e o da entrevista de avaliação de competências.

A acta da primeira reunião do júri, da qual constam os parâmetros de avaliação que densificam os métodos de selecção e respectivas ponderações relativas, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, será afixada em local central da Escola Secundária de Moura e divulgada na página electrónica da escola (<http://www.esmoura.com>), no decurso dos três primeiros dias úteis subsequentes à data da publicação do presente aviso.

6 — Composição do júri

Presidente: José Paulo Mira Coelho
Vogais efectivos:

- Rosa Maria de Oliveira Mendes (Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos)
- Rui Adriano da Costa Oliveira

Vogais suplentes:

- Maria Leonor Rosindo Cardoso Félix
- Maria José Espada.